



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

*LEI Nº 650 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente, proveniente do recolhimento das “Taxas de Inscrição do Concurso Público” e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.180.149,35 (um milhão, cento e oitenta mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0006.2.017 – Manutenção da Unidade

| Ficha | ED | Descrição | Valor |
|-------|--------------|--|---------------|
| 104 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.180.149,35. |

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar advirão ao crédito adicional proveniente do recolhimento das taxas de inscrição do concurso publico municipal, constante da LOA 2010, estando em conformidade com o Inciso III, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – O presente recurso será classificado na seguinte rubrica

| Rubrica | Descrição | Valor |
|------------------|--|---------------|
| 1122.99.12.00.00 | Taxas Provenientes Inscrição Concurso | 1.180.149,35. |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010.

Artur Messias
Prefeito

(*) Republicado por ter saído com incorreção.